

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 172/1997 de 7 de Agosto

As instituições particulares de solidariedade social (IPSS) desempenham um papel de enorme relevância social no apoio aos grupos da população mais carenciados, responsabilizando-se pela execução de uma parte significativa das políticas sociais definidas pelo Governo.

É, por isso, desejável, em conformidade com um dos objectivos estabelecidos no Programa do Governo, que os financiamentos públicos, de que as IPSS dependem para o desenvolvimento das suas actividades, se subordinem a regras claras, que permitam uma programação para além do curto prazo, através da previsibilidade dos meios financeiros de que disporão em períodos superiores ao ano civil.

Assim, nos termos da alínea o> do artigo 550 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1- O financiamento do funcionamento corrente das instituições particulares de solidariedade, por parte da segurança social, será objecto de um Protocolo Financeiro a celebrar entre a Direcção Regional de Segurança Social e os agrupamentos regionais de instituições ou os representantes regionais dos agrupamentos nacionais.
- 2- Sem prejuízo da regulamentação em vigor em matéria de cooperação, o Protocolo Financeiro estabelecerá as regras gerais do financiamento às instituições particulares de solidariedade social designadamente o montante global a transferirem cada ano, a periodicidade das transferências e o seu período de vigência, que não será inferior a dois anos.
- 3- O montante global do financiamento no corrente ano será de 2 444 855 124\$.
- 4- Fica desde já autorizada a realização das despesas e respectivo processamento e pagamento, pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, relacionadas com os acordos de cooperação abrangidos pelo Protocolo Financeiro.

Aprovada em Conselho do Governo, Calheta - São Jorge, 16 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Marfins do Vale César.